DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/GO Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO) e dispõe a transição dos empregados de contrato temporário para os empregados concursados e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 e os incisos I e X do art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando ainda o que prevê o inciso I, II e X do art. 3º; artigos 11 e 12; alíneas "r" e "x" do art. 21, art. 61 e art. 62 do Regimento Interno Provisório do CAU/GO, aprovado na Sessão Plenária do dia 31 de janeiro de 2012,

Considerando que pela Deliberação Plenária n° 1, de 31 de janeiro de 2012, alterada pela Deliberação Plenária n° 04, de 06 de Junho de 2013, o Plenário do CAU/GO aprovou a criação do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), cujo objetivo era atender às necessidades imediatas de pessoal para o processo de implantação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás;

Considerando que a existência do Quadro Provisório de Pessoal do CAU/GO, desde a sua criação, estava limitada ao tempo necessário à aprovação e à implantação de um quadro definitivo de pessoal capaz de atender a todas às demandas de pessoal do CAU/GO;

Considerando a necessidade de ocorrer a transição dos ocupantes de empregos temporários a serem substituídos pelos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital CAU 01/2013, com intuito de evitar transtornos na continuidade dos trabalhos do Conselho.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova o Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, conforme os Anexos desta Deliberação.

Art. 2º O Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), compreende os empregos efetivos e os empregos de livre provimento e demissão e respectivos quantitativos; as remunerações de ingresso dos empregos efetivos e as remunerações dos empregos de livre provimento e demissão; e os requisitos de escolaridade e formação para ocupação dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão.

Art. 3º A transição dos empregados de contrato temporário pelos empregados efetivos ocorrerá no período máximo de 02 (dois) meses, a contar da admissão dos aprovados concursados.

Art. 4º. O provimento dos empregos do Quadro de Pessoal do CAU/GO atenderá ao seguinte:

I) Os empregos efetivos serão providos com a admissão dos aprovados em concursos públicos, de provas ou de provas e títulos;

II) Os empregos de livre provimento e demissão serão providos com a admissão, dentre profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha do Presidente do CAU/GO, ficando dispensado o concurso público.

III) Os contratos de trabalhos dos admitidos para o exercício de empregos efetivos e de empregos de livre provimento e demissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

IV) O Presidente do CAU/GO baixará ato próprio, conforme decisão da Comissão de Administração e Finanças do Conselho, dispondo sobre as seguintes matérias:

a) As atribuições dos ocupantes dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão;

b) Os requisitos para ocupação dos empregos efetivos e dos empregos de livre provimento e demissão;

c) Benefícios e vantagens remuneratórias, respeitados os limites de gastos com pessoal.

Art 5º. O Quadro de Pessoal do CAU/GO passará a ter a seguinte composição:

I- Empregos de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior: 11 (onze) vagas;
II- Empregos Efetivos de Nível Superior: 11 (onze) vagas;
III- Empregos Efetivos de Nível Médio: 14 (quatorze) vagas;

Art. 6º. Os empregos de livre provimento e demissão de nível superior serão alocados em atividades técnicas e/ou administrativas de direção e assessoramento com ocupações e atuações obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

I- Diretor(a) Geral: 1 (uma) vaga;
II- Assessor(a) Jurídico: 2 (duas) vagas;
III- Assessor(a) da Presidência: 1 (uma) vaga;
IV – Assessor(a) do Plenário e Comissões: 1 (uma) vaga;
V – Assessor(a) de Comunicação: 1 (uma) vaga;
VI – Assessor(a) de Imprensa: 1(uma) vaga;
VII – Secretário(a) Executivo: 1(uma) vaga;
VIII – Gerente Técnico: 1 (uma) vaga;
IX – Gerente de Fiscalização: 1 (uma) vaga;
X – Gerente de Administração, Finanças e Planejamento: 1 (uma) vaga.

Art. 7º Os cargos de livre provimento e demissão poderão ser ocupados pelos empregados do quadro efetivo, caso seja de interesse da Administração do Conselho e à convite do Presidente.

§1º Os nomes indicados pelo Presidente para ocupar os cargos de Diretor Geral, Gerente de Fiscalização, Gerente Técnico e Gerente de Administração, Finanças e Planejamento deverão ser submetidos ao Plenário para aprovação

§2º Os empregados do quadro efetivo do CAU/GO escolhidos para ocupar os cargos de Gerência, Assessoria ou Diretoria que tenha salário inferior ao estabelecido para o cargo, receberá gratificação que corresponderá a diferença entre os salários.

Art. 8º. Os empregos efetivos de nível superior exercerão atividades técnicas e de gerenciamento, assessoramento especializado e fiscalização, nas seguintes áreas, obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

I – Presidência

a) Analista Administrativo (Controladoria): 01 (uma) vaga

II- Área de Planejamento, Administração e Finanças:

a) Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços: 1 (uma) vaga;
b) Analista Gestão de Documentação, Protocolo e TI: 1(uma) vaga.
c) Analista Planejamento, Orçamento e Gestão de Pessoas: 1 (uma) vaga;
d) Analista de Finanças: 1 (uma) vaga;

III- ÁreaTécnica:

a) Analista Técnico: 2 (duas) vagas;

IV – Área de Fiscalização:

a) Analista técnico Fiscal**:** 4 (quatro) vagas;

Art. 9º. Os empregos efetivos de nível médio serão alocados para as atividades de assistência administrativa e secretariado, obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

I – Presidência

a) Assistente Administrativo (Ouvidoria): 01(uma) vaga;
b) Assistente Administrativo (Escritórios Regionais): 04 (quatro) vagas;

II) Área de Planejamento, Administração e Finanças:

a) Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas

III)Área Técnica

a) Assistente Administrativo: 02 (duas) vaga
b) Assistente Técnico: 02 (duas) vagas.

IV)Área de Fiscalização

a) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga.
b) Assistente Técnico: 02 (duas) vagas

Art. 10. A implantação do Quadro de Pessoal aprovado por esta Deliberação Plenária deverá ocorrer mediante a necessidade e o orçamento, respeitando ainda, a legislação que trata sobre concurso público e os dispositivos desta Deliberação.

Art. 11. Quanto aos empregos efetivos, a implantação do Quadro de Pessoal deverá atender ao seguinte:

I. A continuidade dos contratos de trabalho ainda não prorrogados dos atuais ocupantes de empregos temporários a serem substituídos por candidatos aprovados em concurso público para ocupação de emprego efetivo poderá ser estendida, mediante autorização do Presidente do CAU/GO, por até 60 (sessenta) dias após a admissão dos candidatos aprovados, desde que a continuidade dos contratos daqueles, seja relevante para o treinamento do pessoal admitido.

II. Os empregados temporários no período da transição dos novos contratados concursados, conforme dispõe o inciso I do artigo 11, terão sua remuneração e gratificação (gerentes) garantidos pelo contrato de trabalho em vigor até findar a transição.

III. Os empregados temporários que ocupavam cargos que sofreram alteração em seus efeitos legais para cargos de empregos de livre provimento e demissão poderão, à convite do Presidente, ocupar o cargo de livre provimento e demissão em que passa a vigorar partir do novo contrato.

IV. A continuidade dos contratos de trabalho de que trata neste artigo em seu inciso I desta Deliberação Plenária somente será permitida se a soma dos custos das remunerações de pessoal, com projeção para a integralidade do exercício corrente, não ultrapassar os limites de gastos com pessoal estabelecidos pelo Plenário do CAU/GO e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes níveis de remuneração a serem praticados pelo CAU/GO, a partir de junho de 2014:

I- Empregos de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior:

a) Diretor(a) Geral: R$ 8.337,17 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais, dezessete centavos);
b) Assessor(a) da Presidência: R$ 6.175,68 (seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos);

c) Assessor(a) Jurídico(a): R$ 6.175,68 (seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos);
d) Assessor(a) do Plenário e Comissões: R$ 6.175,68 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)
e) Assessor(a) de Comunicação: R$ R$ 6.175,68 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)
f) Assessor(a) de Imprensa: R$ R$ 6.175,68 (Seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)
g) Secretário(a) Executiva: R$ 4.007,20 (Quatro mil, sete reais, vinte centavos);

II – Empregos Efetivos ou de Livre Provimento de Nível Superior:

a) Gerente de Planejamento, Administração e Finanças: R$ 7.102,03 (sete mil e cento e dois reais, três centavos);
b) Gerente Técnico: R$ 7.102,03 (sete mil e cento e dois reais, três centavos);
c) Gerente de Fiscalização: R$ 7.102,03 (sete mil e cento e dois reais, três centavos);

III- Empregos Efetivos de Nível Superior:

a) Analista Administrativo (Controladoria): R$ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos);
b) Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços: R$ $ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos);
c) Analista Documentação, Protocolo e TI: R$ $ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos);
d) Analista Planejamento, Orçamento e Gestão de Pessoas: R$ $ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos);
e) Analista de Finanças: R$ $ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos);
f) Analista Técnico de Arquitetura e Urbanismo: R$ 6.175,68 (seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)
g) Analista Técnico Fiscal: R$ 6.175,68 (seis mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)

IV - Empregos Efetivos de Nível Médio:

a) Assistente Administrativo(a): R$ 1.470,63 (hum mil, quatrocentos e setenta reais, sessenta e três centavos);
b) Assistente Técnico: R$ 1.752,27 (hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais, vinte e sete centavos)

Parágrafo único: Os valores das remunerações aqui citados equivalem à carga horária de oito horas diárias trabalhadas. Caso a carga horária estabelecida no contrato não for de 8 (oito) horas ocorrerão os descontos proporcionais, conforme dispositivos legais a serem aplicados.

Art. 13 O Presidente do CAU/GO poderá admitir empregados no seu Quadro de Pessoal por meio cessão ou disposição por órgão da administração pública com ou sem ônus para o Conselho, aplicando-se aos empregados cedidos as mesmas

vantagens salariais do órgão de origem.

Parágrafo único: O cedido poderá ser for de seu interesse, optar pela remuneração e vantagens atribuídas ao emprego a ser ocupado no Quadro de Pessoal do Conselho, sendo, todavia, vedada a acumulação de vantagens de um e de outro regime.

Art. 14. O CAU/GO respeitará o limite de gasto bruto com pessoal, de cinquenta por cento da receita anual prevista, nos moldes da Lei de Responsabilidade Fiscal. .

Art. 15. O presidente do CAU/GO baixará normas, regulamentando as disposições desta Deliberação e dispondo sobre os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 16. Esta deliberação entra em vigor a partir de 1º de abril de 2014, revogando a Deliberação Plenária CAU/GO nº 04/2013, de 06/06/2013.

Documento aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 26/02/2014.

Arq. e Urbanista **John Mivaldo da Silveira**
Presidente do CAU/GO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO- EMPREGOS DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	Quantidades	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R$
Diretor Geral	01	Nível Superior	R$ 8.337,17
Assessor(a) Jurídico	02	Nível Superior em Direito	R$ 6.175,68
Assessor(a) da Presidência	01	Nível Superior	R$ 6.175,68
Assessor(a) do Plenário e Comissões	01	Nível Superior	R$ 6.175,68
Assessor(a) de Comunicação	01	Nível Superior em Comunicação Social	R$ 6.175,68
Assessor(a) de Imprensa	01	Nível Superior em Jornalismo, Comunicação Social ou Publicidade e Propaganda	R$ 6.175,68
Secretário(a) Executivo	01	Nível Superior	R$ 4.007,20
Gerente de Planejamento, Administração e Finanças	01	Nível Superior	R$ 7.102,03
Gerente Técnica	01	Nível Superior	R$ 7.102,03
Gerente de Fiscalização	01	Nível Superior	R$ 7.102,03

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO - EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R$)
Analista Administrativo (Controladoria)	01	Nível Superior	R$ 2.213,96
Analista de Gestão Patrimonial, Compras e Serviços	01	Nível Superior	R$ 2.213,96
Analista Gestão de Documentação, Protocolo e TI	01	Nível Superior	R$ 2.213,96
Analista Planejamento, Orçamento e Gestão de Pessoas	01	Nível Superior	R$ 2.213,96
Analista de Finanças	01	Nível Superior	R$ 2.213,96
Analista Técnico	02	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo	R$ 6.175,68
Analista técnico Fiscal	04	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo	R$ 6.175,68

ANEXO III

- QUADRO DE PESSOAL DO CAU/GO - EMPREGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	QUANTIDADES	ESCOLARIDADE	Remuneração Individual (R$)
Assistente Administrativo	12	Nível Médio Completo	R$ 1.470,63
Assistente Técnico	02	Nível Médio Completo	R$ 1.752,27